

LEI N° 317/2007 – DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, para o Exercício de 2008, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 16.000.000,00-(Dezesseis milhões de reais), em conformidade com o detalhamento em anexo.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, receita de serviços, receitas patrimoniais, receitas de transferências correntes e outras receitas correntes e de receita de capital na forma da legislação em vigor, proveniente de alienação de bens moveis, conforme desdobramento detalhado abaixo:

| | | |
|----|-------------------------------------|-----------------------|
| | RECEITAS CORRENTES | 17.278.517,74 |
| 01 | Receita Tributaria | 613.978,00 |
| 02 | Receita de Contribuição | 632.000,00 |
| 03 | Receita Patrimonial | 160.000,00 |
| 04 | Receita de serviços | 70.000,00 |
| 05 | Transferências Correntes | 15.716.039,74 |
| 06 | Outras Transferências Correntes | 86.500,00 |
| 09 | Receita Corrente INTRA-ORÇAMENTÁRIA | 575.000,00 |
| 07 | (Dedução para o FUNDEB) | (1.903.517,74) |
| | TOTAL DA RECEITA CORRENTE | 15.950.000,00 |
| | RECEITA DE CAPITAL | 50.000,00 |
| 08 | Alienação de Bens | 50.000,00 |
| | TOTAL DA RECEITA | 16.000.000,00 |

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos seguintes quadros, programas de trabalho e natureza de despesa, que apresentam o seguinte desdobramento.

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

| FUNÇÃO DE GOVERNO | VALOR |
|--------------------------|----------------------|
| • LEGISLATIVA | 798.588,67 |
| • JUDICIARIA | 126.656,67 |
| • ADMINISTRAÇÃO | 5.347.800,00 |
| • SEGURANÇA PÚBLICA | 7.200,00 |
| • ASSISTÊNCIA SOCIAL | 275.732,60 |
| • SAUDE | 3.501.502,06 |
| • EDUCAÇÃO | 3.786.120,00 |
| • CULTURA | 103.000,00 |
| • URBANISMO | 612.500,00 |
| • SANEAMENTO | 228.900,00 |
| • AGRICULTURA | 130.000,00 |
| • GESTÃO AMBIENTAL | 106.000,00 |
| • INDÚSTRIA | 17.500,00 |
| • COMÉRCIO E SERVIÇOS | 1.000,00 |
| • ENERGIA | 283.500,00 |
| • TRANSPORTE | 481.500,00 |
| • DESPORTO E LAZER | 42.500,00 |
| • RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 150.000,00 |
| • TOTAL | 16.000.000,00 |

02 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|---|--------------|
| • CAMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL | 798.588,67 |
| • GABINETE DO PREFEITO | 326.700,00 |
| • PROCURADORIA MUNICIPAL | 126.656,67 |
| • SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 1.104.500,00 |
| • SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS | 979.500,00 |
| • SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS | 2.765.500,00 |
| • SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER | 3.910.620,00 |
| • SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO | 3.730.402,06 |

| | |
|--|----------------------|
| • SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL E MEIO AMBIENTE | 593.500,00 |
| • SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | 573.032,00 |
| • SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | 91.000,00 |
| • I P A S N O S U L | 1.000.000,00 |
| • TOTAL | 16.000.000,00 |

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento das Despesas, nos termos dos artigos 7º e 43º, parágrafo 1º da Lei 4320/64;

II – Realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Estimada ou no limite da Despesa de Capital, nos termos da Lei Federal nº 101/2000;

III – Abrir Créditos Suplementares e/ou Especiais das transferências oriundas de Convênios intragovernamentais, até o limite previsto no convênio, ressalvado o disposto no inciso I deste artigo;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro da mesma categoria de programação, os termos do inciso IV, do artigo 167 da Constituição Federal;

Art. 5º - As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Financeira do Poder Executivo nos termos do Art.66 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2008.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 28 de dezembro de 2007.

João Baptista Martins
Prefeito Municipal em exercício.

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.